



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

L E I nº 4.090/2022

Data: 07 de janeiro de 2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.594.389,72 (três milhões e quinhentos e noventa e quatro mil trezentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.594.389,72 (três milhões e quinhentos e noventa e quatro mil trezentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos), para Recapeamento em diversas ruas do município de Bandeirantes-Pr (Zona Norte) com recursos do MDR (Ministério do Desenvolvimento Regional) - Convênio nº 895191/2019.

06 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

06.002 - Divisão de Obras

15.452.0425.1-006 - Recape asfáltico zona norte - Conv. Nº 895191/2019 - MDR

2492 0815 12.99.01.02 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....2.865.000,00

2493 0000 01.07.00.00 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....729.389,72

Total.....3.594.389,72

Art. 2º Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o excesso de arrecadação da FR 815 - R\$ 2.865.000,00, mais o superávit do exercício anterior: FR 000 - R\$ 729.389,72. Totalizando o valor de R\$ 3.594.389,72.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2022.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal